



DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

1 | INTRODUÇÃO

O Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) enquanto Organismo Intermédio (OI) do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (PO APMC) compromete-se a intervir de modo ativo no combate à fraude e corrupção.

No exercício da sua atividade, instruirá todos os colaboradores a comungar deste compromisso, partilhando valores éticos e morais, e respeitando os princípios legais de justiça, integridade, objetividade e honestidade.

O objetivo desta política é fomentar uma cultura de dissuasão das atividades fraudulentas e de promoção da prevenção e deteção da fraude, bem como o desenvolvimento de procedimentos que sejam úteis nas investigações sobre os casos de fraude e as infrações relacionadas e que garantam que estes casos serão tratados de forma apropriada no devido momento.

Encontra-se em vigor um procedimento para a divulgação de situações de conflito de interesses.

O termo «fraude» é geralmente utilizado para descrever toda uma série de falhas, compreendendo o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o pagamento de subornos, a falsificação, as declarações erradas, o conluio, o branqueamento de dinheiro e a dissimulação de factos determinantes.

A fraude pressupõe frequentemente o recurso ao engano como forma de retirar vantagens para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para terceiros - a intenção é o elemento essencial que distingue a fraude da irregularidade. A incidência potencial da fraude não é unicamente de carácter financeiro, podendo causar danos ao nível da reputação de uma organização responsável pela gestão eficaz e eficiente dos fundos. Este aspeto é particularmente importante para a Autoridade de Gestão (AG), enquanto organismo público responsável pela gestão de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

A corrupção é o abuso de poder para fins privados. Existe conflito de interesses quando o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa é comprometido por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, por interesses económicos ou por qualquer outro interesse partilhado.



2 | RESPONSABILIDADES

O ISSM, IP-RAM é responsável pelo acompanhamento dos riscos de fraude, sendo os seus planos de ação monitorizados anualmente, de acordo com a estratégia antifraude aprovada.

O OI fornecerá à AG informações adequadas sobre os procedimentos seguidos e as verificações efetuadas, relacionadas com as despesas.

3 | REPORTE DE CASOS DE FRAUDE

O OI dispõe de procedimento tipificado para reportar casos de fraude à AG, descrito no seu Manual de Procedimentos. Todos os casos reportados serão tratados na mais estrita confidencialidade. Os colaboradores que reportarem irregularidades ou suspeitas de fraude encontram-se protegidos de qualquer ato de represália.

4 | MEDIDAS ANTIFRAUDE

O OI compromete-se a implementar as competentes e adequadas medidas antifraude, bem como a acompanhar a sua implementação e, atempadamente, diligenciar para que os casos suspeitos ou reais de fraude que ocorreram sejam objeto do tratamento legalmente previsto, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno se necessário, conforme previsto na sua estratégia antifraude.

CONCLUSÃO

A fraude pode manifestar-se de várias formas. O OI mantém uma política de tolerância zero para com a fraude e a corrupção, e dispõe de um sistema sólido de controlo concebido para prevenir e detetar as fraudes, e corrigir a sua incidência, se elas surgirem.

A presente declaração de política antifraude, bem como todos os procedimentos e estratégias pertinentes, são assumidos pelo Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM, numa atuação proativa e atualizados numa base contínua.

Funchal, 17 de dezembro de 2020

A Presidente do Conselho Diretivo



(Micaela Fonseca de Freitas)

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo



(André Rebelo)

A Vogal do Conselho Diretivo



(Isabel Brazão)